

Valor Investe

Planejamento

Os primeiros passos para uma aposentadoria sem sustos

Benefício tributário

Como escolher o plano adequado e aproveitar o incentivo fiscal

Tendências

Investidores ganham mais opções com a arquitetura aberta

EDIÇÃO ESPECIAL

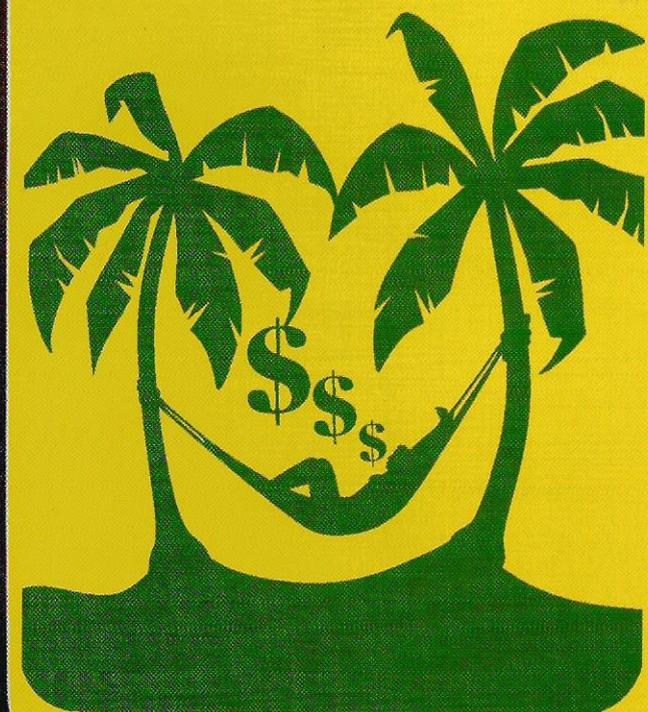
As melhores da previdência

As gestoras de recursos vencedoras do Guia Valor/FGV 2017

E mais: ranking de fundos ligados a PGBLs e VGBLs

Valor Econômico | valor.com.br

Dezembro 2017 | Ano 15 | N.78



A MECÂNICA DO INCENTIVO

Compreensão das vantagens tributárias dos planos de previdência é crucial para evitar erros *Por Danylo Martins*

Por dentro do benefício fiscal

Quem faz contribuições para um plano de previdência privada do tipo Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) pode abater uma parte do valor investido da base de cálculo do Imposto de Renda (IR). A vantagem é reduzir a quantia a pagar ao Leão ou engordar a restituição no ano seguinte. Mas, para ter direito à dedução, é preciso estar atento ao limite para o desconto: 12% da renda bruta anual tributável.

Caso os rendimentos tributáveis somem R\$ 100 mil, por exemplo, o montante a ser deduzido da base de cálculo é de até R\$ 12 mil. Nessa conta, além do salário anual, devem ser considerados outros ganhos ao longo de 2017. Entre eles, bônus, aluguel de imóveis, pensão e aposentadoria recebidas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Vale lembrar que algumas receitas extras, como 13º salário e uma eventual participação nos lucros e resultados (PLR) da empresa não fazem parte da lista, pois são rendimentos tributados na fonte, explica Letícia Camargo, planejadora financeira com certificação CFP (Certified Financial Planner).

O benefício fiscal só vale para quem entrega a declaração de IR

pelo modelo completo e contribui para o INSS ou outro regime de previdência social, como o de servidores públicos. Na declaração simplificada, há um desconto de 20% (limitado a R\$ 16.754,34) sobre o valor dos rendimentos tributáveis. Já a declaração completa é a recomendada para quem possui muitas despesas dedutíveis, como dependentes e gastos com saúde e educação. “Conforme a renda aumenta e ultrapassa o limite de desconto pelo modelo simplificado, passa a ser mais interessante usar o PGBL para obter o benefício fiscal”, observa Letícia.

Essa vantagem tributária, contudo, não significa deixar de arcar com o imposto, e sim postergar o pagamento do IR para quando houver resgate do plano. Na prática, ocorre o chamado diferimento fiscal. Ao sacar os recursos de um PGBL, o imposto incide sobre o montante total acumulado (soma das aplicações e dos rendimentos no período). Para o benefício fiscal compensar de fato, especialistas recomendam investir essa quantia economizada, que iria para o pagamento do imposto. “Como é um ganho financeiro sobre o diferimento no tempo, o ideal é

aplicá-lo para o dinheiro render enquanto a pessoa não resgata”, diz a planejadora financeira Angela Nunes, com certificação CFP e sócia da consultoria Moneyplan.

Um erro comum, segundo os especialistas, é fazer aplicações para um PGBL e declarar o IR pelo modelo simplificado. Assim, a pessoa não poderá desfrutar do abatimento de 12% da base de cálculo do IR devido, pagando o imposto tanto na declaração anual quanto na hora em que fizer o resgate dos recursos investidos. O formulário simplificado vale a pena se a opção for realizar aportes em um plano do tipo Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). “No começo da carreira, em geral as pessoas não têm tantas despesas dedutíveis, o que torna mais vantajoso contribuir para um VGBL no modelo simplificado”, exemplifica Raul Morgner, gerente de previdência da corretora BR Insurance.

Para quem pretende investir mais do que 12% da renda tributável anual em um plano de previdência, o VGBL também pode ser uma alternativa, inclusive como complemento aos aportes feitos num PGBL. O importante, segundo Morgner, é avaliar a situação financeira no fim de



cada ano. Nos últimos meses, já é possível ter uma estimativa do volume de despesas que poderão ser abatidas do IR no ano seguinte. Esse exercício ajuda a escolher entre a declaração completa ou simplificada e, conseqüentemente, se é melhor contribuir para o PGBL ou para o VGBL. Lembrando que neste último o IR incide sobre o rendimento, e não sobre o valor total (contribuições e rendimentos), como ocorre no PGBL.

Outro aspecto que deve ser levado em conta é o regime tributário do plano: progressivo ou regressivo. No caso da tabela progressiva, as alíquotas de IR variam de zero a 27,5%, conforme o valor recebido no resgate dos recursos. A regra é igual à incidência de IR sobre os rendimentos de assalariados. Na menor alíquota (7,5%), estão pessoas que recebem de R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65. Já a alíquota mais alta (27,5%) incide sobre renda mensal acima de R\$ 4.664,68.

Para quem tem mais de 65 anos e optou por converter o patrimônio acumulado no plano em uma renda, a faixa de isenção do imposto dobra, explica Maristela Gorayb, diretora comercial de previdência e vida resgatável da Mapfre Previdência. “Quan-

do a pessoa se aposenta, pela tabela progressiva, o IR pago na fonte [recolhimento de 15%] pode ser compensado”, afirma. Ou seja, nesta tabela, sempre será retido 15% de IR na fonte, sobre o total resgatado ou renda (para o PGBL) ou sobre os rendimentos (VGBL). Por isso, na declaração de ajuste anual do IR, se a alíquota total do IR (somando todas as rendas declaradas) for menor do que 15%, a pessoa pode ter restituição. Caso seja maior que 15%, pode pagar mais imposto. A compensação é essa diferença. Já a tabela regressiva não permite a compensação, pois é definitiva, com tributação exclusiva na fonte.

No regime regressivo, as alíquotas diminuem ao longo do tempo - começam em 35% para as contribuições feitas em até dois anos e caem cinco pontos percentuais a cada dois anos. Por exemplo, resgates realizados no prazo de dois a quatro anos são tributados em 30%. A alíquota chega a 10% para quantias investidas por mais de dez anos. Na prática, quando se escolhe essa tabela, o benefício fiscal do PGBL fica maior quando o participante investe por um prazo mais longo. Quem tem renda superior a R\$ 4.664,68

deixa de pagar o IR pela alíquota de 27,5% e será tributado em 10% se o dinheiro ficar aplicado por mais de dez anos, exemplifica Maristela. Em outras palavras, isso resulta em uma economia de imposto de 17,5 pontos percentuais.

Segundo Morgner, da BR Insurance, uma confusão comum entre as pessoas é a forma de cálculo do imposto pela tabela regressiva. Como a alíquota é levada em conta calculando-se o tempo que os recursos ficaram investidos, quem fez aportes mais próximos à data de aposentadoria estipulada no plano terá uma mordida maior de imposto (haverá menos tempo entre o aporte e o resgate). Ou seja, se a pessoa aplicou nos últimos dois anos vai sofrer tributação à alíquota de 35%. Como é difícil prever como estará a situação fiscal no longo prazo, especialistas indicam ter produtos com os dois tipos de regime. Na fase de acumulação do patrimônio, até ultrapassar o décimo ano de aportes, a tabela regressiva costuma ser a melhor alternativa. “Se estiver perto do resgate total dos recursos, vale contratar um plano no modelo progressivo, por exemplo”, diz Fabiano Lima, diretor de vida e previdência da SulAmérica. ■

Raul Morgner, diretor da BR Insurance, diz que um erro comum é contribuir para o PGBL e fazer a declaração simplificada